

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 18/2026

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Secretaria Municipal de Saúde de Porangatu

1. Descrição da necessidade

Trata-se da necessidade de estudo de viabilidade técnica para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de unidade móvel de saúde equipada para realização de exames de mamografia, destinada a ações de prevenção e detecção precoce do câncer de mama, em favor da população do Município de Porangatu/GO, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 54, de autoria do Vereador Diácono Odair de Amorim Teixeira, vinculada ao Projeto de Lei nº 56/2025.

O câncer de mama figura entre as principais causas de morte por câncer na população feminina brasileira, sendo a mamografia reconhecida como o método padrão-ouro de rastreamento, essencial para o diagnóstico precoce, o aumento das taxas de cura e a redução da necessidade de tratamentos de alta complexidade.

O Município de Porangatu não dispõe, em sua estrutura própria, de equipamento de mamografia, o que compromete o acesso regular da população feminina, sobretudo das mulheres residentes em regiões mais distantes da sede municipal e com maior dificuldade de deslocamento.

A locação de unidade móvel de saúde equipada para a realização de exames de mamografia permite descentralizar a oferta do exame, levando o serviço diretamente às comunidades, reduzindo barreiras geográficas e socioeconômicas que dificultam a busca por cuidados preventivos.

A abertura do processo licitatório é imprescindível para o desenvolvimento satisfatório das ações de prevenção ao câncer de mama no âmbito da atenção básica, buscando dar continuidade e ampliar as atividades já desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

Secretaria de Saúde — Maikon Douglas Martins Leite

2. Requisitos da Contratação

2.1 Descrição da Solução

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Execução direta pela Administração Pública (aquisição de equipamento próprio):

- elevado custo de aquisição de equipamento de mamografia e de obras/adaptações para sua instalação;
- necessidade de capacitação e contratação de recursos humanos especializados (radiologista, técnico em radiologia);
- custos permanentes de manutenção, calibração e controle de qualidade do equipamento;
- inviabilidade de execução no prazo e com os recursos disponibilizados pela Emenda Parlamentar nº 54.

Credenciamento de empresas especializadas:

Tratando-se de recursos provenientes de emenda parlamentar individual impositiva, a utilização do procedimento de credenciamento é vedada, conforme orientação técnica recebida pelo Município.

Contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório (locação de unidade móvel):

A contratação de empresa especializada para a locação de unidade móvel de saúde equipada para mamografia mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por viabilizar a prestação do serviço de forma imediata, com equipe técnica habilitada, equipamento calibrado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, sem os custos e prazos inerentes à aquisição de equipamento próprio. Trata-se de objeto único e definido, com valor certo, razão pela qual a contratação será sem adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante procedimento licitatório correspondente.

2.2 Condições para execução do serviço

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de unidade móvel de saúde equipada para a realização de exames de mamografia, abrangendo todas as etapas necessárias à prestação adequada do serviço: deslocamento e estacionamento da unidade nos pontos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, agendamento, realização do exame, emissão dos laudos e disponibilização dos resultados.

A contratada deverá executar integralmente o objeto da contratação, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao seu fiel cumprimento, sem qualquer ônus adicional para o Município de Porangatu além do valor contratado, incluindo equipe técnica habilitada, equipamentos, materiais, insumos, manutenção do veículo e do mamógrafo, seguros, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

A empresa contratada deverá comprovar o atendimento integral às normas sanitárias, técnicas e legais vigentes, em especial:

- Resolução RDC nº 36/2013 – ANVISA, referente às ações de segurança do paciente em serviços de saúde;
- Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA aplicável a serviços de radiodiagnóstico e proteção radiológica (Portaria nº 453/1998 – MS e normas correlatas);
- cadastro ativo e atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, compatível com o procedimento objeto da contratação;
- registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) e/ou Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme o caso.

2.2.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de exames de mamografia bilateral, de rastreamento e/ou diagnóstica, por meio de unidade móvel devidamente equipada, com observância das normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

2.2.2. A unidade móvel disponibilizada pela contratada deverá possuir, no mínimo:

- a) estrutura adaptada e climatizada;
- b) condições de acessibilidade;
- c) sala com privacidade adequada para a realização dos exames;
- d) equipamento de mamografia digital devidamente regularizado perante a ANVISA;
- e) sistema de arquivamento e transmissão digital das imagens.

2.2.3. A execução dos serviços deverá contar com equipe técnica devidamente habilitada, incluindo técnico em radiologia com registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR, médico radiologista responsável pela emissão dos laudos e profissionais de apoio administrativo e acolhimento.

2.2.4. Os laudos deverão ser emitidos e assinados por médicos com especialização compatível e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do exame, em formato digital e físico, conforme necessidade da Contratante.

2.2.5. Os casos suspeitos ou que apresentarem achados anormais deverão ser devidamente identificados e encaminhados para acompanhamento pela Rede Municipal de Saúde, observando-se o fluxo assistencial estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.6. A contratada deverá disponibilizar os materiais descartáveis e os equipamentos de proteção individual necessários à realização segura dos exames, bem como manter os equipamentos utilizados na execução dos serviços em condições adequadas de funcionamento.

2.2.7. A contratada deverá observar as normas sanitárias e de biossegurança vigentes, mantendo válidas, durante toda a execução contratual, as certificações, licenças e alvarás necessários à prestação dos serviços.

2.2.8. A execução dos serviços deverá ser realizada diretamente por profissionais devidamente habilitados, integrantes da equipe responsável pela prestação do serviço, observadas as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.9. A unidade móvel deverá ser disponibilizada nos locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de atendimento estabelecido pela Contratante.

2.2.10. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos contendo os atendimentos realizados e os demais dados necessários ao acompanhamento da execução dos serviços, incluindo, quando solicitado, informações estatísticas por faixa etária.

2.2.11. A contratada deverá atender aos requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista previstos na legislação aplicável, especialmente aqueles estabelecidos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.12. O prazo de vigência pretendido para a contratação será de 12 (doze) meses, período durante o qual os serviços deverão ser prestados de forma regular, conforme demanda e cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. Do Agendamento dos Exames

3.1. Os exames de mamografia serão realizados mediante **agendamento prévio, por hora marcada**, a ser organizado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a contratada, observando-se a capacidade operacional diária informada pela contratada no início da execução contratual.

3.2. A contratada deverá informar, previamente ao início de cada período de atendimento (diário ou por localidade), o **quantitativo máximo de exames por turno/dia** e o **intervalo médio necessário entre um exame e outro**, de modo a permitir à Secretaria Municipal de Saúde a organização da agenda sem gerar superlotação ou tempo de espera excessivo às pacientes.

3.3. Os horários de atendimento deverão ser organizados em **grade de horários fixos** (ex.: intervalos de 15 ou 20 minutos, a definir conforme o tempo médio de realização do exame informado pela contratada), disponibilizada à Secretaria Municipal de Saúde para preenchimento e controle da agenda.

3.4. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, ou a quem esta designar, realizar o agendamento das pacientes nos horários disponibilizados pela contratada, informando-lhes a data, o horário e o local de atendimento.

3.5. A contratada deverá disponibilizar **canal de comunicação direto** com a Secretaria Municipal de Saúde (telefone, e-mail, aplicativo ou sistema próprio) para confirmação, alteração ou cancelamento de horários agendados, com prazo mínimo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.6. Em caso de **atraso da unidade móvel** ou de **indisponibilidade temporária do equipamento** que comprometa os horários agendados, a contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo casos de força maior ou caso fortuito, para fins de reorganização da agenda e comunicação às pacientes.

3.7. A contratada deverá observar **tolerância máxima de espera de até 15 (quinze) minutos** em relação ao horário agendado para cada paciente, ressalvadas situações de urgência/emergência ou imprevistos técnicos devidamente justificados e registrados.

3.8. Em caso de **ausência da paciente (absenteísmo)** no horário agendado, o horário poderá ser realocado para atendimento por ordem de chegada ou para outra paciente em lista de espera, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando qualquer prejuízo financeiro à contratada nem alteração do valor contratado.

3.9. A contratada deverá manter **registro diário dos atendimentos realizados por horário agendado**, incluindo eventuais atrasos, remanejamentos e ausências, para fins de acompanhamento e fiscalização contratual, conforme os relatórios periódicos já exigidos no Termo de Referência.

3.10. Sempre que autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser reservados **horários específicos para atendimento prioritário** (gestantes, pessoas com deficiência, idosas, pacientes com sintomas ou achados suspeitos em reavaliação), em conformidade com a legislação de atendimento prioritário (Lei nº 10.048/2000 e Estatuto do Idoso).

3.11. Nos casos de atendimento em regime de mutirão ou "corujão" (horário estendido), a lógica de hora marcada será mantida, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde definir a grade de horários específica para esses períodos, respeitada a capacidade operacional informada pela contratada.

3.12. O descumprimento reiterado da grade de horários agendados por causa imputável à contratada (atrasos frequentes, cancelamentos sem justificativa, redução da capacidade diária sem comunicação prévia) sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no Termo de Referência/Edital e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Prazo de entrega/execução

4.1. A empresa contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução, cronograma de circulação da unidade móvel pelos pontos de atendimento definidos, podendo ser alterados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porangatu.

4.2. Laudos/relatórios: em até 10 (dez) dias úteis da realização de cada exame.

4.3. A unidade móvel deverá permanecer estacionada, durante o período de atendimento, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, dotado de infraestrutura mínima de apoio (energia elétrica e acesso).

4.4. Endereço de execução: Município de Porangatu/GO, sede e distritos, conforme cronograma.

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução

Foi realizada pesquisa de preços junto ao Portal Compras.gov.br (Pesquisa nº 42/2026), que apurou 50 (cinquenta) registros de preços praticados por diversos entes públicos para o item "Radiodiagnóstico – mamografia", com preço médio unitário de R\$ 180,5518, mediana de R\$ 194,2500 e coeficiente de variação de 14,28%, dentro do parâmetro de aceitabilidade estatística. A pesquisa confirma a existência de mercado competitivo e a razoabilidade do valor estimado para a contratação.

6. Estimativa das Quantidades e Valor da Contratação

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no histórico de atendimentos realizados para a mesma finalidade, considerando a demanda por exames de mamografia no Município de Porangatu e a necessidade de ampliar o acesso da população feminina ao serviço.

Estima-se a realização de aproximadamente 971 (novecentos e setenta e um) mamografias durante o período contratual de 12 meses. Os exames poderão ser realizados em horários convencionais ou, conforme a necessidade e o interesse da Administração, em horários diferenciados, inclusive em regime de

atendimento estendido (“corujão”) ou de mutirão, mediante solicitação e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, observada a capacidade operacional da contratada.

6.1. Detalhamento do objeto

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Locação de unidade móvel de saúde equipada para realização de exames de mamografia, incluindo equipe técnica habilitada, equipamentos, insumos, manutenção, suporte operacional e emissão de laudos.	971	Serviço

6.2. Para fins de estimativa, foi considerada a quantidade de 971 (novecentos e setenta e um) exames de mamografia bilateral, a serem realizados por meio de unidade móvel de saúde equipada, durante o período contratual de 12 (doze) meses. Os exames poderão ser realizados em horários convencionais ou, conforme a necessidade e o interesse da Administração, em horários diferenciados, inclusive em regime de atendimento estendido (“corujão”) ou de mutirão, mediante solicitação e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, observada a capacidade operacional da contratada.

6.3. A composição do valor estimado deverá considerar o conjunto de custos necessários à adequada execução do objeto, incluindo, entre outros, a disponibilização da unidade móvel equipada com mamógrafo digital, equipe técnica habilitada, médico especializado para emissão dos laudos, mão de obra de apoio, insumos, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual, manutenção dos equipamentos, deslocamentos e demais despesas necessárias à prestação dos serviços, conforme especificações estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

6.4. A pesquisa de preços resultou na seguinte estimativa:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE	MÉDIA ARREDONDADA	
					Unitário	Total
1	1	Unidade móvel de saúde equipada para realização de exame de mamografia bilateral	971	SERVIÇO	R\$180,55	R\$ 175.314,05
					Total R\$ 175.314,05	

O valor estimado da contratação é de R\$ 175.314,05 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e cinco centavos), integralmente destinado pela Emenda Parlamentar Impositiva nº 54/2026, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ofício nº 45/2026 do Departamento de Convênios (GMC).

7. Descrição da Solução como um todo

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de mamografia bilateral, de rastreamento e/ou diagnóstica, por meio de unidade móvel de saúde equipada com mamógrafo digital, visando ampliar o acesso das usuárias da Rede Municipal de Saúde aos exames de prevenção e diagnóstico do câncer de mama.

7.2. A solução deverá contemplar a disponibilização de unidade móvel com estrutura adequada, climatizada e acessível, contendo sala com privacidade para realização dos exames, equipamento de mamografia digital devidamente regularizado perante a ANVISA e sistema de arquivamento e transmissão digital das imagens.

7.3. A prestação dos serviços deverá incluir equipe técnica habilitada para a execução dos exames, contemplando técnico em radiologia, médico radiologista responsável pela emissão dos laudos e profissionais de apoio administrativo e acolhimento, bem como os materiais e insumos necessários à adequada realização dos procedimentos.

7.4. Os exames deverão ser realizados de forma itinerante, nos locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma estabelecido pela Contratante, de modo a aproximar o serviço das usuárias e reduzir as barreiras relacionadas ao deslocamento até os serviços fixos de referência.

7.5. A solução deverá contemplar a emissão dos respectivos laudos por médico especializado, com registro no CRM, no prazo estabelecido, bem como a identificação e o encaminhamento dos casos suspeitos ou com achados anormais para acompanhamento pela Rede Municipal de Saúde, conforme o fluxo assistencial definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.6. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais descartáveis e equipamentos de proteção individual necessários, bem como pela observância das normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis à prestação dos serviços.

7.7. A contratação deverá possibilitar a realização de aproximadamente 971 (Novecentos e setenta e um) exames de mamografia bilateral, durante o período contratual de 12 (doze) meses, conforme quantitativo estimado no presente Estudo Técnico Preliminar.

7.8. A solução deverá ainda possibilitar o acompanhamento da execução contratual mediante apresentação de relatórios de produção e demais informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o controle dos atendimentos realizados e o monitoramento dos resultados da ação.

7.9. Dessa forma, a solução como um todo compreende não apenas a disponibilização de uma unidade móvel, mas a prestação integrada dos serviços de mamografia, incluindo estrutura física, equipamento, profissionais habilitados, laudos, insumos, manutenção, execução dos exames e informações necessárias ao

acompanhamento dos atendimentos, assegurando as condições necessárias para o atendimento da demanda identificada.

8. Análise de riscos

Nº	Risco identificado	Consequência	Medidas preventivas / tratamento	Medidas de controle
1	Indisponibilidade da unidade móvel ou do equipamento de mamografia	Interrupção ou atraso dos atendimentos e comprometimento do cronograma	Exigir manutenção preventiva e corretiva da unidade móvel e dos equipamentos, bem como manutenção das licenças e certificações necessárias	Acompanhamento pela fiscalização, registro das ocorrências e exigência de providências para regularização
2	Ausência ou indisponibilidade de profissionais habilitados	Impossibilidade ou redução da capacidade de realização dos exames e emissão dos laudos	Exigir equipe devidamente habilitada e regularizada, incluindo técnico em radiologia e médico radiologista	Fiscalização da composição e disponibilidade da equipe durante a execução
3	Atraso na emissão dos laudos	Prejuízo ao acompanhamento das usuárias e ao encaminhamento dos casos suspeitos ou com alterações	Estabelecer prazo para emissão dos laudos e obrigação de observância dos fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde	Acompanhamento dos prazos pela fiscalização e adoção das medidas administrativas cabíveis
4	Descumprimento do cronograma de atendimentos	Redução da quantidade de exames realizados e prejuízo ao atendimento da demanda estimada	Definição prévia dos locais e do cronograma pela Secretaria Municipal de Saúde, com comunicação à contratada	Acompanhamento da execução e da produção por meio de relatórios periódicos
5	Realização de exames em desconformidade com as especificações técnicas ou normas sanitárias	Comprometimento da qualidade dos exames e da segurança das usuárias e profissionais	Exigir estrutura, equipamentos, profissionais, materiais e procedimentos compatíveis com as normas aplicáveis	Fiscalização da execução e adoção de medidas corretivas e administrativas em caso de não conformidade
6	Realização de quantidade de exames inferior ao quantitativo estimado	Atendimento inferior à demanda identificada pela Administração	Planejamento dos locais e cronograma de atendimento, considerando o quantitativo estimado de 971 exames e o período contratual de 12 (doze) meses	Acompanhamento mensal da produção e adoção de providências de reorganização do cronograma, quando cabíveis

8.1. Os riscos identificados serão acompanhados durante a execução contratual pelos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observadas as atribuições definidas pela Administração.

8.2. Considerando que a solução contempla a disponibilização, pela contratada, da unidade móvel, equipamentos, profissionais habilitados, insumos, manutenção e demais recursos necessários à realização dos exames, os riscos operacionais relacionados à execução dos serviços deverão ser gerenciados pela contratada, sem prejuízo das responsabilidades da Administração quanto ao planejamento, organização, fiscalização e acompanhamento da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto não é passível de parcelamento, uma vez que se trata de contratação de serviço único e indivisível (locação de unidade móvel equipada), cuja divisão comprometeria a padronização técnica, a responsabilidade única pela qualidade dos exames e a economia de escala do contrato.

10. Resultados Pretendidos

- ampliação do acesso da população feminina de Porangatu/GO aos exames de mamografia;
- redução de filas de espera e do tempo de diagnóstico do câncer de mama;
- fortalecimento das ações de prevenção e detecção precoce do câncer de mama no âmbito da atenção básica.

11. Providências a serem Adotadas

Elaboração do Termo de Referência, definição do modelo de execução e gestão contratual, e encaminhamento dos autos ao setor de licitação para abertura do processo licitatório.

12. Impactos Ambientais

12.1. A execução dos serviços de mamografia por meio de unidade móvel poderá ocasionar a geração de resíduos decorrentes da realização dos exames, incluindo materiais descartáveis e demais resíduos relacionados à prestação dos serviços, os quais deverão ser gerenciados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se a legislação sanitária e ambiental aplicável.

12.2. A contratada deverá adotar medidas adequadas para o gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente aqueles que possam ser caracterizados como Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, assegurando sua segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de acordo com as normas vigentes.

12.3. Deverão ser observadas, durante a execução dos serviços, as normas de biossegurança e de proteção ambiental aplicáveis à atividade, de forma a minimizar riscos de contaminação do meio ambiente e de exposição da população e dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

12.4. Considerando que os serviços serão realizados em unidade móvel, a contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente possível, medidas de uso racional de água, energia elétrica, materiais e demais recursos necessários à execução do objeto, buscando reduzir a geração de resíduos e os impactos ambientais decorrentes da operação da unidade.

12.5. A contratada deverá observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao gerenciamento dos

resíduos decorrentes da prestação dos serviços, mantendo a documentação comprobatória da destinação adequada dos resíduos quando exigida pela legislação ou solicitada pela Administração.

12.6. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação poderão ser minimizados mediante a adoção de práticas de gerenciamento adequado dos resíduos, uso racional dos recursos e cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis à prestação dos serviços.

13. Declaração de Viabilidade

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a locação de unidade móvel de saúde para realização de exames de mamografia, nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Porangatu, 18 de setembro de 2026

Maikon Douglas Martins Leite
Unidade Requisitante e Setor Responsável